



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 17/2026

CHARRUA/RS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 17/2026, que pretende autorização legislativa para efetuar a **contratação emergencial**, pelo período de até 01 (um) ano, de 01 (um) Motorista (até 44 horas semanais).

A necessidade de contratação de motorista surge em virtude da solicitação de apoio logístico para transporte de pacientes indígenas, encaminhado ao município, por meio do ofício circular nº 02.2026, do Ministério da Saúde – Distrito Sanitário Especial Indígena – DISEI. O qual solicita apoio desse Município, por período indeterminado, para viabilizar o transporte de pacientes indígenas e das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

Cabe destacar, que hoje referido serviço é prestado pelo Governo Federal, através da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI, porém conforme informado no ofício que segue anexo, o serviço será prestado até o dia 02 de março de 2026, após, devido encerramento de contrato dos motoristas da SESAI, os veículos institucionais permanecerão temporariamente impossibilitados de operação.

Diante desse cenário excepcional e transitório, este município se propõe a dispor de um motorista, para amparar a comunidade indígena e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Referida contratação já segue autorizada caso as demandas pontuais também sofram alterações nos casos de licenças, atestados, exonerações e demais afastamentos.

Diante do exposto e da necessidade, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

VILSEU FONTANA JUNIOR
Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Autoriza realizar contratação de motorista para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar** 01 (um) Motorista (até 44 horas semanais); para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para os respectivos cargos, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para as contratações será utilizada banca de processo seletivo vigente, e se exaurada será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 27 de fevereiro de 2026.

VILSEU FONTANA JUNIOR
Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito